



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimental de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 896, de 21 de Setembro de 2009

**CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE A CATEGORIA QUE
INDICA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL
Nº 797/2007, NO ANEXO II, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos ocupantes do cargo de odontólogo, criado pela Lei Municipal nº 797 de 13 de dezembro de 2007, conforme anexo II, de provimento temporário, com carga horária semanal de 40 horas, o adicional do cargo estabelecido no referido anexo.

Art. 2º - O adicional concedido por esta Lei Municipal será pago mensalmente até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal nº 843/2008, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei tem sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ em 21 de setembro de 2009.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"